



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO N° 36/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025.

Pelo presente instrumento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS/RS** de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Flávio Habitzreiter, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MARIA ANTÔNIA RODRIGUES GRZEGORCIK**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.288.454/0002-93 com sede na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 51, Centro, Três Passos-RS , neste ato representada pelo Sra. Maria Antonia Rodrigues Grzegorcik , inscrita sob o CPF n° 006.625.460-40 , denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as cláusulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Dispensa de Licitação nº 27/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS**. Conforme descrição do item a seguir:

MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS

| ITEM | FOTOS Meramente ilustrativas. | DESCRIÇÃO | QUAN T. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------|---|------------|----------------|----------------|
| 03 | | CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA) Camisa tipo social masculina, mangas longas, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, tipo passa fácil, trabalhado (não liso), gramatura de 150 g/m ² , admitindo-se variação de ± 10% sem transparecer o corpo, fechamento dos punhos com botões T-18; um bolso externo frontal, na altura do peito do lado esquerdo; | 1 unid | R\$150,00 | R\$150,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

| | | | | | |
|---|--|--|--------|-----------|-----------|
| | | <p>colarinho social com base e reforço entrelelado; gola com entretela, pala dupla e palheta, sem botões; pala com 02 panos (dupla); fralda recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro com costura embutida, pespontada na extremidade; abertura frontal com abotoamento feito por 07 botões T-18, na cor do tecido; aviamentos na cor do tecido.</p> <p>- Botões do lado esquerdo e caseado do lado direito.</p> <p>-Tamanhos: P ao EG;</p> <p>-Cor PLÁCIDO – M;</p> <p>-Deverá receber o Brasão do Poder Legislativo, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral (em seleção de cores);</p> | | | |
| 04 | | <p>CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA) P ao GG</p> <p>Camisa tipo social feminina, mangas longas, em tecido misto com 67% poliéster e 33% algodão, tipo passa fácil, trabalhado (não liso), gramatura de 150 g/m², admitindo-se variação de ± 10%. Modelo: gola tipo camisete, com pé de gola, entrelelada, pespontada; manga longa com punho; frente dupla coberta com o próprio tecido, com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente em casas verticais, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até à barra. Overlock nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>- Botões do lado esquerdo e caseado do lado direito.</p> <p>-Tamanhos: P ao EG;</p> <p>-Cor PLÁCIDO – M;</p> <p>-Deverá receber o Brasão do Poder Legislativo, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral (em seleção de cores);</p> | 6 unid | R\$150,00 | R\$900,00 |
| Valor Total R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais) | | | | | |



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e entregar os uniformes em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no modelo aprovado pela CONTRATANTE, observando o tecido, cor, corte, bordado, acabamento e tamanhos previamente definidos.
- 3.2. Todos os uniformes deverão conter bordado do logotipo da Câmara Municipal de Três Passos, em conformidade com o modelo enviado e aprovado pela CONTRATANTE, sendo vedada qualquer alteração de cor, dimensão, posição ou tipo de fonte sem autorização formal.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da confecção em série, amostras dos modelos em todos os tamanhos disponíveis, a fim de que sejam realizadas provas de vestimenta pelos colaboradores indicados.
A produção definitiva somente será iniciada após a aprovação formal das amostras e dos tamanhos pela CONTRATANTE.
- 3.4. Caso, durante as provas, sejam constatadas necessidades de ajustes de modelagem ou de tamanhos, a CONTRATADA deverá realizar as adequações solicitadas, sem ônus adicional, devendo reapresentar nova amostra para conferência e validação final.
- 3.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os uniformes entregues sejam novos, sem defeitos, confeccionados com materiais de primeira qualidade, devidamente passados e embalados individualmente de forma adequada, identificados por tamanho e nome do colaborador (se assim for solicitado).
- 3.6. O prazo máximo para entrega total dos uniformes será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato e da aprovação final dos modelos e tamanhos.
- 3.7. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Três Passos/RS, no setor designado para o recebimento de materiais, em horário de expediente, mediante termo de recebimento provisório assinado por servidor responsável.
- 3.8. Caso os uniformes entregues apresentem defeitos de fabricação, inadequações de tamanho, divergência de bordado, falhas de costura, manchas, má qualidade do tecido ou desconformidade com o modelo aprovado, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.
- 3.9. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como responsabilizar-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE decorrente de erro de produção, atraso ou má execução.
- 3.10. O descumprimento dos prazos, especificações ou condições contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento integral dos uniformes descritos no Termo de Referência e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo dos uniformes, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.3. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 137, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Havendo necessidade de ajustes ou substituições de peças, o pagamento somente será realizado após a conclusão total e satisfatória do fornecimento, com todos os uniformes aprovados pela CONTRATANTE.

4.5. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração, desde que comprovado, implicará atualização monetária pelo índice IPCA-E, nos termos do art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O presente contrato terá vigência até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e formalizada por termo aditivo.

5.2. A execução contratual terá início após a assinatura do contrato e aprovação das amostras, compreendendo as etapas de ajuste de tamanhos, produção, bordado e entrega final dos uniformes.

5.3. A prorrogação de vigência poderá ocorrer para:

I – atender demandas supervenientes de reposição ou fornecimento adicional em razão de ingresso de novos servidores;

II – assegurar economicidade e continuidade da padronização visual da instituição;
III – garantir o planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal.

5.4. Qualquer alteração de prazo, valor ou objeto dependerá de prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada e observância do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O descumprimento de prazos de entrega, ajustes ou substituições poderá ensejar, a critério da Administração, a aplicação das penalidades cabíveis, a rescisão contratual e/ou a convocação de fornecedor remanescente para assegurar o atendimento da demanda.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2094 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

Valor Total Previsto: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

6.2. Havendo prorrogação contratual ou necessidade de acréscimo quantitativo, a execução estará condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, devidamente empenhados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 06 de Outubro de 2025.

FLAVIO HABITZREITER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIA ANTÔNIA RODRIGUES GRZEGORCIK
CNPJ: 17.288.454/0002-93

Testemunhas:

1º _____
CPF N° _____

2º _____
CPF N° _____